



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00213/2017 do Vereador Zé Turin (PHS)

"Acresce §§1º e 2º ao art. 2º, da Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, que instituiu o Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os §§ 1º e 2º no art. 2º, da Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º A administração pública manterá cadastro dos veículos que se enquadrem do inc. VI deste artigo, do qual constarão documentos comprobatórios da sua condição de isenção fornecidos pelo titular do veículo.

§ 2º Os veículos constantes do cadastro previsto no § 1º não serão autuados nos termos desta Lei."

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/04/2017, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.